

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL A TÍTULO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES E DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, **PROMULGO** a presente **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO a Lei Nº 513/2016, que “*Fixa o Teto Salarial dos Vereadores de Tocantinia – TO, para Legislatura de 2017/2020 e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO o teor do art. 37, V, da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo n.º 4286/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §4º, da CRFB;

CONSIDERANDO o aumento da Receita do Município de Tocantinia e consequentemente do repasse Constitucional (Duodécimo);

CONSIDERANDO o aumento do subsídio dos Deputados Estaduais;

CONSIDERANDO a índice, pelo o IPCA/IBGE, da inflação acumulada no ano de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento);

CONSIDERANDO parecer técnico da Assessoria Contábil, atestando que o percentual da inflação no índice acima indicado, não ultrapassa o limite prudencial com gastos de pessoal, tampouco, excede o limite de 20% do subsídio dos Deputados Estaduais e não ultrapassa os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária

e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, na forma do art. 29, VII, da CF/88;

CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica, opinando pela legalidade do presente Projeto de Resolução, desde que observado os índices acima relacionados, após discussão e aprovação:

RESOLVE:

Art. 1º. Atualiza e revisa os subsídios dos Vereadores, do Vereador Presidente e dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tocantínia, da forma que segue:

CARGOS	SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO
VER. PRESIDENTE	R\$ 5.605,20
VEREADOR	R\$ 5.201,84
CONTROLE INTERNO	R\$ 3.873,71
DIRETOR DE RH	R\$ 1.441,00
SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.441,00
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	R\$ 1.441,00
MOTORISTA	R\$ 1.441,00

Parágrafo Único. A revisão geral anual a título de recomposição salarial a que alude o “*caput*” deste artigo é concedido mediante o índice oficial da inflação IPCA que foi de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) referente ano 2.023, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução onerarão o orçamento vigente, com empenho nas dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Legislativo a atualizar os salários dos servidores que recebem o mínimo nacional, nos patamares previsto na legislação federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2024.

SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
PRESIDENTE

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário